



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**MINUTA DE PORTARIA Nº. 240, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 – Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.000007/2021-29, resolve:

Art. 1 – **HABILITAR** os Médicos Veterinários abaixo discriminado para fornecer **Guia de Trânsito Animal/GTA** para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

**AVES E OVOS FÉRTEIS**

<b>Número</b>	<b>Médico Veterinário</b>	<b>CRMV – SP nº</b>
0013 – SP	Camilo de Lélis Carnielli	06.528
1196 – SP	Ariadne Bortolozzo Leão	44.958
1197 – SP	Carlos Aparecido Datorre	48.887
1198 – SP	Fabíola Fernandes Schwartz	04.592
1199 – SP	Igor Leonardo dos Santos	24.440
1200 – SP	Júlia Mayumi Fujii Ferrazo	46.065
1201 – SP	Leandro Andrade Caldana	49.018
1202 – SP	Samara Batista Santos	30.379

Art. 2 – Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA  
SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

**Publicação no Diário Oficial da União.**



Documento assinado eletronicamente por **ESEQUIEL LIUSON, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo - Substituto (a)**, em 27/08/2021, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16930510** e o código CRC **CB0C163C**.

---

Referência: Processo nº 21052.000007/2021-29

SEI nº 16930510